

CIRCULAR Nº 19/2016

São Paulo, 16 de Maio de 2016.

ESTADO DE SÃO PAULO ALTERA OS PRAZOS DE RECOLHIMENTOS DE ICMS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

Prezado Cliente,

No dia 14 de Abril de 2015, o Estado de São Paulo publicou o Decreto nº 61.217/2015 que modifica os prazos de recolhimento do imposto devido por substituição tributária a este Estado de empresas sujeitas ao **Regime Periódico de Apuração (RPA)**, estabelecendo da seguinte forma:

MERCADORIAS ESPECÍFICAS

ESPECIFICAÇÃO MERCADORIA	VENCIMENTO
Energia elétrica (Convênio ICMS-83/00, cláusula terceira): CPR 1090	Dia 9 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Álcool anidro, demais combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo (Convênio ICMS-110/07): CPR 1100	Dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou ao da apuração
Cimento (Protocolo ICMS-11/85): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Refrigerante, cerveja, chope e água, exceto água natural, mineral, gasosa ou não, ou potável, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml (Protocolo ICMS- 1/91): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Veículo novo (Convênio ICMS-132/92): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Veículo novo motorizado a que se refere o "caput" do artigo 299 deste regulamento (Convênio ICMS-52/93): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Pneumáticos, câmaras-de-ar e protetores de borracha (Convênio ICMS-85/93): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Fumo e seus sucedâneos manufaturados (Convênio ICMS-37/94): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Tintas, vernizes e outros produtos químicos (Convênio ICMS-74/94): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador
Sorvete de qualquer espécie e preparado para fabricação de sorvete em máquina (Protocolo ICMS-20/05): CPR 1200	Dia 20 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador

MERCADORIAS EM GERAL


FATOS GERADORES	VENCIMENTO
1º Janeiro a 31 de Março de 2016	O último dia do segundo mês subsequente ao mês de referência da apuração (Regras Atuais)
Abril de 2016	24 de junho de 2016
Maio de 2016	20 de julho de 2016
Junho de 2016	15 de agosto de 2016
Julho de 2016	09 de setembro de 2016
Agosto de 2016	05 de outubro de 2016
Setembro de 2016	31 de outubro de 2016
Outubro de 2016	25 de novembro de 2016
De Novembro de 2016 em diante	20 do mês subsequente.

IMPORTANTE: As regras acima mencionadas não se aplicam para empresas optantes pelo Simples Nacional, refinadores de petróleo e suas bases localizadas nesta ou em outra unidade federada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DOCCIN Contabilidade Empresarial de Negócios

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br